PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 113/2022

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFCIAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Todos os veículos municipais deverão ser obrigatoriamente identificados, da seguinte forma:

I - Indicação numérica e logomarca;

II - Frase com os seguintes dizeres - "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO";

III – Brasão do município.

Parágrafo Único - A logomarca deverá conter as cores oficiais do município constantes no Brasão.

Art. 2° - É terminantemente proíbida a guarda de veículo oficial em garagem residencial

Art. 3° - Os Poderes Legislativo e Executivo municipais terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequação aos imperativos desta lei.

Art. 4° - Ao Servidor, ocupante de cargo efetiva ou em comissão, Chefe do Executivo e Secretários que cometerem qualquer infração ao disposto nesta Lei, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Estatuto do Servidor Público.

Art. 5° - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Mônica-PR, 12 de Julho de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2022.07.13 14:32:34 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal